

Pedido de Visto de Residência
Check List - Para a fixação de residência
de reformados/aposentados, pensionistas, religiosos
e pessoas que vivam de rendimentos (D7)

Requerente de Visto Nome Completo:	
E-Mail:	
Telemóvel (Celular) com DDD:	
Motivo da deslocação a Portugal:	
<u>Documentação Obrigatória para Este Tipo de Pedido de Visto</u>	<u>Documento Entregue</u>
	<u>SIM</u> <u>NÃO</u>

1 - Declaração do próprio requerente (que deverá estar datada e assinada) mencionando a sua atividade atual, onde estuda/trabalha, o motivo do pedido de visto, período de permanência, onde ficará alojado, como será o seu sustento em Portugal e referências, se tiver, nomes, endereços, telefones, etc.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 - Formulário de pedido de visto devidamente preenchido em letra legível, datado e assinado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 - Fotocópia simples e legível do passaporte (somente páginas de identificação e das folhas usadas). O passaporte deverá ter a validade 3 meses superior a data de regresso prevista.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 - Se for estrangeiro no Brasil, fotocópia simples da carteira de identidade: (RNE) / AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA no Brasil. A validade pelo menos 3 meses superior a data de regresso prevista.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 - 2 (duas) fotos 3x4 a cores e recentes (menos de 1 ano) e em bom estado, sem óculos, sem chapéu/boné ou lenço, com o rosto em evidência. Uma deverá estar colada no lugar apropriado no formulário que foi preenchido e a outra com o nome no verso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 - Seguro de saúde internacional ou PB4/BR13 - Trazer e cópia simples e legível do seguro de viagem internacional, com cobertura mínima de 30.000 euros (seja qual for a duração da estada no Espaço Schengen) e que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica e hospitalar urgente, óbito e eventual repatriamento durante toda a estada em Portugal. ou - Quem for beneficiário do INSS, poderá utilizar o PB4/BR13 como seguro, não é necessário fazer outro tipo de seguro. Poderá solicitar gratuitamente, no Ministério da Saúde o impresso modelo PB4/BR13 (Av. Borges de Medeiros, nº. 536 - Sala 509 - 5º. Andar - Porto Alegre - Fone: 3213-2072), das 8:00 às 17:00 h. Deverá ser apresentado em Portugal, no entro de Saúde da área onde a pessoa está domiciliada, mesmo que temporariamente.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 - Atestado de antecedentes criminais - poderá ser obtido no site www.dpf.gov.br com a Apostila de Haia, que é feito em tabelionato.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8 - O alojamento pode ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes itens: - Comprovante/contrato de arrendamento de habitação feito pelo próprio requerente. - Carta-convite feita por um cidadão que resida legalmente em Portugal, dizendo que irá hospedar o requerente durante o tempo que for necessário. - Não é aceito reservas em hotel, albergue ou pensão.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
9 - Aposentados, Reformados, Pensionistas: Comprovativo dos meios de subsistência: Deverão apresentar obrigatoriamente a cópia da última declaração de imposto de renda, comprovativo da aposentadoria/Pensão e poderá complementar com o prolabore, contra-cheques, extractos bancários das contas no Brasil, da poupança, contrato de locação de imóveis, aplicações financeiras, etc.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10 - Pessoas que vivam de rendimentos próprios: - Comprovativos de rendimentos provenientes de bens móveis ou imóveis ou da propriedade intelectual, ou ainda, de aplicações financeiras (declaração completa do último , e conforme aplicável, DECORE, contrato social ou de locação, extratos bancários recentes, etc., - O requerente de visto deve comprovar que possui esses meios de subsistência disponíveis em Portugal.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

<p>11 - Para Religiosos:</p> <p>- Original do documento da Igreja ou Comunidade em Portugal descrevendo a actividade que irá exercer, alojamento e meios de subsistência, etc, com assinatura reconhecida em notário, em Portugal.</p> <p>- Cópia simples e legível do Certificado da Igreja ou da Comunidade a que irá pertencer em Portugal, que esteja reconhecida pela Ordem Jurídica portuguesa.</p> <p>- Original do documento da Igreja ou Comunidade no Brasil descrevendo a actividade que irá exercer, alojamento e meios de subsistência na Igreja ou Comunidade em Portugal, com assinatura reconhecida em tabelionato, no Brasil.</p> <p>- Cópia simples e legível do documento que exerce legalmente a actividade religiosa no Brasil.</p> <p>- Cópia simples e legível do Certificado da Igreja ou da Comunidade a que pertençam no Brasil, que estejam reconhecidas pela Ordem Jurídica brasileira.</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<p>Os requerentes de visto para aposentados, reformados, pensionistas e para pessoas que vivam de rendimentos próprios, deverão comprovar que possui esses meios de subsistência disponíveis em Portugal, conforme o nº. 6 e 7 do artº. 5º. da Portaria 1563/2007, deverá possuir 12 salários mínimos portugueses, disponíveis numa conta num Banco em Portugal e comprovar através de extrato da conta bancária recente.</p> <p>Artigo 2.º</p> <p>Meios de subsistência</p> <p>1 - Para efeitos da presente portaria, considera-se «Meios de subsistência» os recursos estáveis e regulares que sejam suficientes para as necessidades essenciais do cidadão estrangeiro e, quando seja o caso, da sua família, designadamente para alimentação, alojamento e cuidados de saúde e higiene, nos termos do disposto na presente portaria.</p> <p>2 - O critério de determinação dos meios de subsistência é efectuado por referência à retribuição mínima mensal garantida nos termos do n.º 1 do artigo 266.º do Código do Trabalho, adiante designada por RMMG, atenta a respectiva natureza e regularidade, líquida de quotizações para a segurança social com a seguinte valoração per capita em cada agregado familiar:</p> <p>a) Primeiro adulto 100 %;</p> <p>b) Segundo ou mais adultos 50 %;</p> <p>c) Crianças e jovens com idade inferior a 18 anos e filhos maiores a cargo 30 %.</p> <p>Artigo 5.º</p> <p>Visto de residência</p> <p>6 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o cidadão estrangeiro requerente de visto de residência deve dispor de meios de subsistência determinados nos termos do disposto nos nº. 1 e 2 do artigo 2.º, assegurados por período não inferior a 12 meses, a comprovar pelos seguintes meios:</p> <p>a) No caso de cidadão estrangeiro reformado, através de documento comprovativo do respectivo rendimento, bem como da garantia do seu recebimento ou disponibilidade de outros rendimentos em território nacional;</p> <p>b) No caso de cidadão estrangeiro que viva de rendimentos de bens móveis ou imóveis, da propriedade intelectual ou de aplicações financeiras, através de documento comprovativo da existência e montante de tais rendimentos, bem como da sua disponibilidade em Portugal.</p> <p>7 - O cidadão estrangeiro com a qualidade de ministro de culto, membro de instituto de vida consagrada ou que exerça profissionalmente actividade religiosa e que, como tal, seja certificado pela Igreja ou comunidade religiosa a que pertença, através de declaração dos órgãos competentes da respectiva Igreja ou comunidade religiosa devidamente reconhecida nos termos da ordem jurídica portuguesa, deve dispor de meios de subsistência determinados nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º, assegurados por período não inferior a 12 meses, podendo os rendimentos ser reduzidos a metade quando comprove ter assegurados, por qualquer forma, o alojamento ou até 90 % quando comprove ter também assegurada a alimentação.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>12 - Fotocópia simples e legível do comprovante de residência no Estado do Grande do Sul (deverá ser recente com menos de 3 meses), poderá ser contas de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito tv a cabo, etc, e deverá estar, obrigatoriamente em nome do interessado ou do cônjuge. Não aceitamos comprovantes em nome de outras pessoas ou declarações/atestado de outras pessoas.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>13 - Entregar o documento “Instruções Gerais”, datada e assinada junto com a documentação do visto.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>14 - Requerimento para consulta do Registo Criminal.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>15 - Declaração que não pode viajar sem o visto adequado.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

16 - **Nota:**

- A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acarretará no não recebimento do seu pedido de visto e consequentemente, a perda do agendamento de sua entrevista e poderá implicar no indeferimento do pedido de visto.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica no deferimento e na concessão automática do seu pedido de visto.
- A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- Favor preencher com letra legível todos os formulários, e deverão estar todos datados e assinados.
- Traga este check list impresso em duas vias com seu cabeçalho devidamente preenchido.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente de visto